

CODIUB**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 003/2023****MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
OBJETO: Constituem objeto deste aditivo a prorrogação do Primeiro Adendo celebrado entre as partes, por mais **12 (doze) meses**, a partir de seu vencimento.
PRAZO:
VALOR: 12 (doze) meses.
 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente as horas e integrações utilizadas conforme constar em Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Adendo Contratual e seus anexos, conforme tabela abaixo:

DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO APLICATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Hora de analista para desenvolvimento/customização de softwares e aplicativos	Hora	Até 12.000	R\$ 160,00	R\$1.920.000,00
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	Até 3.000	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00

LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.**

Uberaba/MG, 04 de março de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo

Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG****REPUBLICAÇÃO II - PARA APERFEIÇOAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2024 PUBLICADA NO PORTA VOZ Nº 2394 -**

UBERABA, 04 DE MARÇO DE 2024, pag. 54-56.

RESOLUÇÃO nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 - Sistema Único de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A deliberação na Reunião extraordinária do dia **27/02/2024;**
- Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por 01 (um) ano, a contar da data do vencimento dos Termos de Colaboração dos serviços socioassistenciais de repasses de recursos mensais, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS .

EDITAL 001/2021 - ALTA COMPLEXIDADE- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA E FAMÍLIAS EM